4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 721.935 de 17/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **35 (trinta e cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 10/03/2025, protocolado sob nº 439.806, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **721.935** e averbado no registro nº 53982/82 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA REGIONAL DE SAO PAULO
CNPJ nº 49.877.624/0001-80

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
FELIPE HENNING GAIA DUARTE:00105268461(Padrão: ICP-Brasil)
Vania dos Santos Nunes Nogueira:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241585143908084

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJBB000073164DD253

Página
000001/000035

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento:
b97ad56e-8406-4f3b-84e1-dc8fc6b1e862
Data: 27/02/2025 12:10:37 -03:00

Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional São Paulo

AMB Associação Médica Brasileira

Ao

OFICIAL DO 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FELIPE HENNING GAIA DUARTE, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CRM/SP sob o nº 103254, portador do RG 1.231.483 SSP/AL e do CPF 001.052.684-61, residente e domiciliado na Av. Jurecê, 964, apto. 61, Indianópolis, CEP 04080-013, São Paulo/SP; e-mail drfelipegaia@outlook.com, presidente da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – REGIONAL SÃO PAULO,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.877.624/0001-80, com sede na Avenida Angélica, nº 1.757, conjunto 103, Higienópolis, São Paulo/SP, vem requer que seja registrada a ATA e ESTATUTO anexos

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

FELIPE HENNING GAIA DUARTE
Presidente

Clicksign b97ad56e-8406-4f3b-84e1-dc8fc6b1e862

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional São Paulo

AMB Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – REGIONAL SÃO PAULO
CNPJ/ME nº 49.877.624/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação, às 17h30, reuniram-se em Assembleia Geral, realizada de forma virtual pela plataforma Google Meet, os associados da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – REGIONAL SÃO PAULO, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: AGE: Aprovar a alteração do estatuto social; AGO: 1) Aprovar o Relatório das Atividades e a Prestação de Contas dos exercícios de 2022 e 2023; 2) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2025 e 3) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal mandato 2025/2026; 4) COPEM 2025; 5) Assuntos Gerais. Assumiu a presidência da mesa o Dr. Felipe Henning Gaia Duarte e convidou a mim, Vânia dos Santos Nunes Nogueira para secretariar os trabalhos. Iniciando a pauta, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e apresentou minuta de alteração do estatuto para adequá-lo ao estatuto da SBEM Nacional. Como a alteração já havia sido discutida e era de conhecimento geral foi aprovada por unanimidade e o novo estatuto elaborado em documento anexo integra a presente ata e passa a reger a SBEM/SP. O Sr. Presidente encerrou a AGE e deu início à AGO com a apresentação de um breve relato das atividades que a entidade desenvolveu durante o seu mandato, colocando a íntegra dos relatórios à disposição de todos. Em seguida, apresentou as contas da Diretoria e o Balanço Patrimonial dos exercícios 2022 e 2023 junto com o parecer favorável do Conselho Fiscal, para aprovação da assembleia e foram todos aprovados sem ressalvas. O Sr. Presidente passou a palavra para a Dra. Rosália do Prado Padovani Colette, Tesoureira Geral, que apresentou a proposta orçamentária para o exercício de 2025, que foi aprovada por todos sem ressalvas. Dando sequência à pauta apresentou a única chapa inscrita, que atende aos preceitos do estatuto ora aprovado e eleita por aclamação para o mandato de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026,** assim constituída**: DIRETORIA: Presidente** – **FELIPE HENNING GAIA DUARTE**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG 1.231.483 SSP/AL e do CPF 001.052.684-61, residente e domiciliado na Av. Jurecê, 964, apto. 61, Indianópolis, CEP 04080-013, São Paulo/SP; e-mail drfelipegaia@outlook.com; **Presidente eleita: ROSÁLIA DO PRADO PADOVANI COLETTE,** brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.942.593-4 SSP/SP e do CPF 213.755.998-60, residente e domiciliada na Rua Aimberê, 233 – apto 84, Perdizes, CEP 05018-010, São Paulo/SP, e-mail rosaliapadovani @yahoo. com.br; **Secretária Executiva – PATRICIA MOREIRA GOMES,** brasileira, casada, médica, portadora de cédula de identidade RG nº M9.320.718 SSP/MG e do CPF nº

Clicksign a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

039.093.786-09, residente na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 400 – casa 157, Cond. Jardim Sul, Guaporé, CEP 14022-000, Ribeirão Preto/SP, e-mail dra.patricia.moreira@gmail.com; **Tesoureiro Geral – LEONARDO PARR DOS SANTOS FERNANDES,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 24.499.971-5 SSP/SP e do CPF nº 195.642.008-81, residente e domiciliado na Rua Coronel José Brás, 205 – apto 41, CEP 17501-570, Marília/SP, e-mail leonardo_parr@yahoo.com.br; **Diretor de Comunicação** - **ANDRE CAMARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.209.086-3 SSP/SP e do CPF nº 220.773.528-17, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 262, Central Park Residence, CEP 19060-700, Presidente Prudente/SP, e-mail acamaraoliveira @gmail.com; **Diretora Científica** - **MARÍLIA BORTOLOTTO FELIPPE TRENTIN,** brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.508.104-6 SSP/SP e do CPF 318.344.958-73, residente na Rua Santo Antônio, 92 – apto 21, Cambuí, CEP 13024-440, Campinas/SP, e-mail mabfelippe@yahoo.com.br; **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos** – **GLAUCIA MARIA FERREIRA DA SILVA MAZETO,** brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 12.711.284-4 SSP/SP e do CPF nº 041.534.628-29, residente e domiciliada na Rua Luís Ayres, 626, Vila São Judas Thadeu, CEP 18607-020, Botucatu/SP, e-mail gmazeto@unesp.br; **VANIA DOS SANTOS NUNES NOGUEIRA,** brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.822.256-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 148.457.868-69, residente na Rua General Teles, 2780 – apto 1601, Centro, CEP 18602-120, Botucatu/SP, e-mail vania.nunes-nogueir@unesp.br; **ANGELA MARIA SPINOLA E CASTRO**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.240.606 SSP/SP e do CPF nº 834.962.468-04, residente e domiciliada na Rua Pedro de Toledo, 1222 – cj. 111, Jardim Lusitânia, CEP 04039-003, São Paulo/SP, e-mail endocrino@angelaspinola.com.br. **Membros Suplentes - RICARDO LOPES BARROSO,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.026.730 SSP/CE e do CPF nº 614.575.903-87, residente na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 150 – apto 161, Matisse, Alto de Pinheiros, CEP 05466-040, São Paulo/SP, e-mail ricbarroso@hotmail.com; **ANDREA GLEZER,** brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.395.818-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.633.258-69, residente e domiciliada na Rua Dr. Miranda de Azevedo, 680 – apto 122, Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, São Paulo/SP, e-mail glezera@uol.com.br; e **CRISTINA BELLOTTI FORMIGA BUENO**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.445.540-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.712.298-84, residente e domiciliada na Ruia Dr. Franco da Rocha, 215 – apto 81, Perdizes, CEP 05015-040, São Pualo/SP, e-mail cbformiga@gmail.com. Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2025 e exercerão o mandato até o dia 31.12.2026. 4) COPEM 2025 Informou o Sr. Presidente que o Congresso Paulista será realizado no período de 8 a 10 de maio, presencialmente na cidade de São Paulo/SP; 5) Assuntos Gerais: Em relação ao Endocaipira, (evento científico do interior do estado) foi definido que serão organizados 3 eventos este ano, em datas ainda a definir. Sobre o EPINE, encontro das ligas acadêmicas, foi definido que por hora o evento

Clicksign a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

será anual, ainda sem data e local a definir. Nada mais havendo a tratar, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente. São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

VANIA DOS SANTOS NUNES NOGUEIRA
SECRETÁRIA

FELIPE HENNING GAIA DUARTE
PRESIDENTE

FELIPE HENNING GAIA DUARTE
PRESIDENTE ELEITO 2025/2026

Clicksign a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 01 de março de 2025. Versão v1.42.0.

SBEM-SP - ATA ELEIÇÃO MANDATO 2025-2026.doc

Documento número #a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194

Hash do documento original (SHA256): b856ddcfcf9d870390d01f803b2b3fa90911024bf2242a5aa2b85a6c3a6e040b

Hash do PAdES (SHA256): 17b3367c4a8d4e012f91319cdf90f8e67d3bd1ebf72bca46c420160759ec5bf7

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

Vania dos Santos Nunes Nogueira

CPF: 148.457.868-69

Assinou em 27 fev 2025 às 14:29:48

Felipe Henning Gaia Duarte

CPF: 001.052.684-61

Assinou como presidente em 28 fev 2025 às 16:05:45

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jun 2028

Felipe Henning Gaia Duarte

CPF: 001.052.684-61

Assinou como presidente em 01 mar 2025 às 14:31:57

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jun 2028

Log

25 fev 2025, 14:00:58 — Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 criou este documento número a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (14:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

25 fev 2025, 14:12:46 — Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (11:31).

25 fev 2025, 14:12:46 — Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: vania.nunes-nogueira@unesp.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vania dos Santos Nunes Nogueira.

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 01 de março de 2025. Versão v1.42.0.

25 fev 2025, 14:12:46	Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: drfelipegaia@outlook.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Henning Gaia Duarte.
25 fev 2025, 14:12:46	Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: drfelipegaia@outlook.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Henning Gaia Duarte.
27 fev 2025, 14:29:48	Vania dos Santos Nunes Nogueira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vania.nunes-nogueira@unesp.br. CPF informado: 148.457.868-69. IP: 177.47.86.180. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 fev 2025, 16:05:45	Felipe Henning Gaia Duarte assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 001.052.684-61. IP: 177.54.156.201. Componente de assinatura versão 1.1140.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 mar 2025, 14:31:57	Felipe Henning Gaia Duarte assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 001.052.684-61. IP: 177.54.156.195. Componente de assinatura versão 1.1140.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 mar 2025, 14:31:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a2e0f5ed-459c-4bf5-b97d-0f96a7912194, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento:
4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af
Data: 15/04/2025 12:02:40 -03:00

Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional São Paulo

AMB Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA/REGIONAL – SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE, DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, PRAZO E FINALIDADES

Art. 1º A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia/Regional SP, que adota a sigla SBEM/SP e congrega os associados da SBEM Nacional domiciliados no Estado de São Paulo, aqui também referida Associação ou Regional, é uma associação civil fundada em 1982, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto, pelo Estatuto da SBEM Nacional e seu Regimento Interno, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. Os atos de fundação da SBEM/SP encontram-se registrados no 4º cartório de Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP em 23 de março de 1982. sob o número 53.982, no qual foram também averbadas as modificações do seu Estatuto.

Art. 2º A sede e foro legal da SBEM/SP localiza-se na Avenida Angélica, 1757, conjunto 103, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01227-200, localidade na qual manterá representação administrativa, sendo a mesma considerada seu domicílio.

Art. 3º A SBEM/SP goza de autonomia administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e, na qualidade de órgão de realização institucional da SBEM Nacional, tem por finalidade principal auxiliar a Nacional na execução dos seus objetivos, atuando sempre sob a coordenação da Diretoria Nacional e servindo de elo entre esta e os associados sob sua jurisdição.

Art. 4º A SBEM Nacional qualifica-se como associação de especialidade médica, assim reconhecida com exclusividade em todo o território nacional, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018, de 2 de agosto de 2018 (Publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2019, seção 1, p. 67), que dispõe sobre o convênio de reconhecimento de especialidades médicas, firmado entre o Conselho Federal de Medicina – CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 5º A SBEM Nacional é filiada à Associação Médica Brasileira, por convênio de 22 de abril de 1968, com o *status* de Departamento de Endocrinologia e Metabologia da entidade, como representante exclusiva dos profissionais médicos associados, que exerçam dita especialidade.

Art. 6º A SBEM/SP tem por objetivos:

I. congregar os profissionais médicos, docentes, pesquisadores e pós-graduandos médicos ou de áreas afins da Medicina, e acadêmicos da Medicina com atuação ou interesse na especialidade domiciliados no Estado de São Paulo;

II. incentivar, apoiar e divulgar o ensino, as boas práticas de assistência médica e a pesquisa básica, translacional e clínica no campo da Endocrinologia e Metabologia, com base em preceitos éticos e fundamentos científicos;

III. promover ou patrocinar, diretamente ou em parceria com outras instituições científicas,

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

médicas ou educacionais, eventos científicos, cursos de atualização e extensão, e outros programas voltados a educação médica e científica continuada, objetivando a aproximação entre os especialistas, membros ou não da SBEM, e o intercâmbio de informações;

IV. acompanhar a oferta e o aperfeiçoamento de programas de pós-graduação *lato sensu*, em Endocrinologia e Metabologia, visando o aprimoramento profissional e o desenvolvimento contínuo da especialidade;

V. estabelecer processos de auditoria e certificação de qualidade de produtos e serviços, ou de conformidade com os padrões e normas aplicáveis ao exercício profissional, à atividade institucional ou empresarial no campo da Endocrinologia e Metabologia;

VI. filiar-se a ou manter intercâmbio com sociedades congêneres nacionais e internacionais, que atuem em consonância com os seus objetivos;

VII. cooperar com os poderes públicos, organizações não governamentais ou de fins sociais, na investigação, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde pública relacionados com as doenças endócrinas e metabólicas, inclusive propondo medidas adequadas para programas e políticas de saúde pública e de educação comunitária;

VIII. promover campanhas públicas sobre os aspectos epidemiológicos das doenças endócrinas e metabólicas, alertando a população para os fatores de risco a elas vinculados e esclarecendo-a quanto às possibilidades de prevenção, diagnóstico e tratamento;

IX. combater os desvios ético-profissionais, a propaganda ou publicidade enganosa ou sem base científica, em colaboração com os Poderes Públicos, organizações não governamentais ou sociais;

X. apoiar e promover a revista oficial de divulgação científica da SBEM, além de apoiar e/ou editar outras publicações de caráter informativo, técnico e científico de interesse da própria SBEM, da comunidade médica ou da população em geral;

XI. utilizar os recursos e veículos de mídia para comunicação com a outras sociedades médicas e científicas, os profissionais da especialidade e o público em geral;

XII. promover e divulgar os preceitos da diversidade, equidade e inclusão entre os associados e o público em geral;

XIII. incentivar a pesquisa científica e as ações educativas sobre a importância de medidas de sustentabilidade e preservação ambiental para a saúde hormonal e metabólica;

Art. 7º A denominação social e a sigla da SBEM/SP, seu símbolo e marca constituem patrimônio da Regional, integrante dos seus direitos de personalidade, de utilização restrita, seja qual for a forma ou a finalidade, que dependerá de prévia autorização formal de sua Diretoria, ressalvados os interesses da SBEM Nacional.

§ 1º Salvo para iniciativas dos Poderes Públicos ou de entidades de fins não lucrativos, é vedada a utilização gratuita de símbolos, marcas ou denominação social tanto da SBEM Nacional quanto da SBEM/SP, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 2º Os símbolos e marcas da SBEM Nacional e da SBEM/SP deverão figurar, de forma adequada à natureza do meio físico utilizado, nos documentos e papéis oficiais, veículos de mídia, sistemas de comunicação eletrônica interna e externa, sites e e-mails da Regional, bem como ser expostos nos atos

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

ou eventos que esta promover, ou dos quais participe.

§ 3º A logomarca da Regional será a mesma da SBEM Nacional, com alteração no padrão de cores conforme definido no Regimento Interno da Nacional, e acrescida da denominação social adotada na forma prevista no § 4º do art. 57 do Estatuto da Nacional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º O quadro de associados é constituído das seguintes categorias:

I. **ENDOCRINOLOGISTAS TITULADOS SBEM:** portadores do Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia (TEEM) emitido pela SBEM em convênio com a AMB e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);

II. **ENDOCRINOLOGISTAS COM CAAEP:** portadores do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica (CAAEP), emitido pela SBEM e pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);

III. **ENDOCRINOLOGISTAS NÃO TITULADOS SBEM:** na qual se incluem os endocrinologistas ou os pediatras com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), mas que não sejam portadores do Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia (TEEM) ou do Certificado de Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica (CAAEP);

IV. **MÉDICOS ASSOCIADOS:** na qual se incluem médicos não endocrinologistas com interesse na especialidade, com carta de recomendação de pelo menos 2 (dois) Endocrinologistas Titulados SBEM, e desde que obtenha aprovação da Diretoria Nacional;

V. **PESQUISADORES:** na qual se incluem médicos e os profissionais de domínios afins à Medicina, com o título de Mestrado ou Doutorado completo, obtido no País ou no exterior, ainda mantendo dedicação à investigação científica e a projetos de pesquisa em Endocrinologia e Metabologia;

VI. **PÓS-GRADUANDOS:** na qual se incluem médicos residentes, pós-graduandos *stricto sensu* em Endocrinologia e Metabologia ou ciências afins, inscritos em cursos de Especialização reconhecidos pela SBEM e com carga horária e matriz de competência semelhante a Residência Médica, e profissionais de domínios afins à Medicina que estejam cursando Mestrado ou Doutorado, no País ou no exterior;

VII. **ACADÊMICOS:** na qual se incluem os que estejam em curso de graduação de Medicina ou de outras áreas da Saúde;

VIII. **HONORÁRIOS:** na qual se compreendem os médicos ou cientistas, nacionais ou estrangeiros, de mérito comprovado e ilibada idoneidade moral e profissional, que façam jus à distinção *honoris causa*, por deliberação do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Nacional ou de Regional ou de, pelo menos, 20 (vinte) associados especialistas;

IX. **BENEMÉRITOS:** na qual se compreendem pessoas físicas ou jurídicas idôneas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, cabendo a outorga desse título ao Conselho Deliberativo, mediante aprovação de dois terços de seus membros, por proposta da Diretoria

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Nacional ou de Regional;

X. **ESTRANGEIROS:** na qual se incluem médicos endocrinologistas ou pesquisadores brasileiros e de outras nacionalidades, mas domiciliados fora do Brasil, dedicados à investigação científica e a projetos de pesquisa em Endocrinologia e Metabologia.

§ 1º A admissão dos associados a que se referem os incisos I a VII far-se-á mediante a requisição de inscrição perante a SBEM Nacional, acompanhada dos documentos comprobatórios da qualificação da categoria que se pretende associar, a serem aprovados pela Diretoria Nacional e homologados por essa Regional quando o associado for domiciliado nesse Estado de São Paulo.

§ 2º Os associados Acadêmicos, Pós-graduandos e Pesquisadores deverão apresentar anualmente documentação que comprove a manutenção na respectiva categoria.

§ 3º A admissão dos associados a que se refere o inciso X far-se-á através da SBEM Nacional, mediante carta de apresentação de dois Endocrinologistas Titulados SBEM e em conformidade com as normas estatutárias e regimentais, sem vinculação a Regional, e sujeito à aprovação da Diretoria Nacional.

§ 4º Os associados residentes em Estados onde não existam Regionais, serão alocados nessa Regional se ela for a mais próxima do local de residência, mediante determinação da Diretoria Nacional.

Art. 9º A qualidade de associado é intransmissível e, seja qual for sua categoria, não será titular de nenhuma cota ou fração ideal do patrimônio da entidade.

Art. 10. São direitos dos associados em dia com suas obrigações estatutárias:

I. divulgar sua condição de associado e ter seu nome divulgado no site da SBEM Nacional e/ou Regional a qual estejam vinculados, obrigatoriamente com explicitação da sua respectiva categoria de associado;

II. ter acesso às publicações de caráter científico e informativo editadas pela SBEM Nacional e/ou Regional a qual estejam vinculados;

III. participar de congressos, simpósios e outros eventos ou atividades científicas, culturais ou associativas promovidas pela SBEM Nacional e Regional a qual estejam vinculados, de acordo com as normas regulamentares específicas;

IV. assistir a qualquer reunião administrativa de órgãos colegiados da SBEM Nacional ou Regional a qual estejam vinculados, que não tenha caráter reservado, abstendo-se de intervir nos trabalhos;

V. usufruir das atividades promovidas pela SBEM Nacional e Regional a qual estejam vinculados;

VI. ter assegurado o direito a ampla defesa nos processos ético-disciplinares;

VII. transferir-se de Regional, em caso de mudança de domicílio;

VIII. exonerar-se de qualquer função ou mandato exercido na SBEM Nacional ou Regional, mediante comunicação formal a sua respectiva Diretoria;

IX. solicitar licença, por motivo de ausência do País, com isenção de contribuições financeiras num prazo não superior a 2 (dois) anos;

X. solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;

XI. solicitar mudança de categoria de associação, mediante comprovação dos requisitos inerentes

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

à categoria pretendida, respeitando-se o disposto no art. 8º.

§ 1º Os Endocrinologistas Titulados SBEM, em dia com suas obrigações estatutárias, terão ainda direito de:

I. participar ativamente dos trabalhos da Assembleia Geral da SBEM Nacional e das Regionais a que estejam jurisdicionados;

II. votar e serem votados para quaisquer cargos de direção ou administração previstos neste Estatuto e no da SBEM Nacional;

III. serem indicados ou nomeados para tomar parte em Departamentos e Comissões da SBEM Nacional;

IV. convocar, por iniciativa coletiva, a Assembleia Geral, conforme art. 23, inciso III;

V. subscrever proposta para admissão de associados.

§ 2º Apenas os associados das categorias Endocrinologistas Titulados SBEM, Endocrinologistas com CAAEP, Endocrinologistas Não Titulados SBEM e Pesquisadores terão assegurados o direito de voz e voto na Assembleia Geral e o direito de serem indicados, nomeados ou votados para cargos em Comissões Científicas e Departamentos da SBEM Nacional, obedecendo as regulamentações do seu Regimento Interno e as exceções nele previstas.

Art. 11. São deveres dos associados em geral:

I. cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares e os atos emanados dos órgãos colegiados e autoridades competentes da SBEM Nacional;

II. pagar regularmente as contribuições estipuladas pelos órgãos competentes para a manutenção da entidade, excetuados os associados Honorários e Beneméritos e aqueles que já tiverem completado 70 (setenta) anos de idade no ano anterior;

III. colaborar para o desenvolvimento e o prestígio da SBEM Nacional e da Regional a qual esteja vinculado e o bom desempenho dos seus dirigentes, acatando suas decisões legítimas;

IV. registrar sua especialidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) ao qual esteja vinculado;

V. pautar sua conduta por princípios éticos, observando, além do disposto neste Estatuto e no da SBEM Nacional, o Código de Ética Médica e as normas do CFM;

VI. manter atualizado junto à SBEM Nacional seus dados cadastrais, endereço postal e eletrônico, considerando-se perfeita a notificação enviada ao endereço fornecido pelo associado à SBEM Nacional;

VII. abster-se de se manifestar em nome da SBEM Nacional, bem como de suas Regionais em qualquer órgão de comunicação, sem autorização expressa de suas respectivas Diretorias.

Parágrafo único. Os associados que exerçam cargos no Conselho Deliberativo, na Diretoria Nacional, nos Departamentos e Comissões da Nacional ou nas Regionais deverão se abster de violar posicionamentos oficiais ou diretrizes publicadas ou endossadas pela SBEM Nacional.

Art. 12. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, nesse Estatuto ou no Estatuto da SBEM Nacional.

Art. 13. Observado o Estatuto e o Regimento Interno da SBEM Nacional, os associados que, por ação ou omissão, incorrerem em infração associativa, ainda que apenas em âmbito regional, ficarão sujeitos a procedimento ético-disciplinar perante e sob as normas da SBEM Nacional, bem como às sanções de advertência, censura pública, suspensão, exclusão e destituição de função ou mandato.

§ 1º. As sanções serão impostas pela Comissão de Ética da SBEM Nacional, segundo a natureza e a gravidade da falta, após regular procedimento ético-disciplinar, assegurado ao indiciado o direito à ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.
§ 2º Das decisões da Comissão de Ética da SBEM Nacional caberá recurso ao Conselho Deliberativo da SBEM Nacional.

Art. 14. Será excluído o sócio condenado judicialmente por crime doloso, com sentença transitada em julgado, ou definitivamente impedido do exercício profissional pelo CFM ou por outro órgão de classe.

Art. 15. O associado inadimplente perderá, independentemente de notificação, seus direitos de associado.

Parágrafo único. Para ter o direito de integrar qualquer cargo, seja da SBEM Nacional ou dessa Regional, o associado deverá estar adimplente nos 2 (dois) últimos anos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 16. A estrutura básica da SBEM/SP compreende:

I. órgão colegiado deliberativo: **Assembleia Geral;**
II. órgão diretivo e executivo: **Diretoria;**
III. órgão de fiscalização e controle: **Conselho Fiscal**.

Seção I
a Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão máximo deliberativo da SBEM/SP, será constituída pela totalidade dos associados Endocrinologistas Titulados SBEM, Endocrinologistas com CAAEP, Endocrinologistas Não Titulados SBEM e Pesquisadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e que a ela estejam vinculados.

Parágrafo único. Nas Assembleias Gerais será permitido o voto por procuração, desde que o mandatário seja outro associado com direito a voto.

Art. 18. A Assembleia Geral realizará sessões ordinárias ou extraordinárias, designando-se **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** e **Assembleia Geral Extraordinária (AGE),** respectivamente, as quais ocorrerão

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

presencialmente ou por sistema eletrônico de videoconferência ou por sistema híbrido, a serem indicados no edital de convocação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria e, logo após, o plenário escolherá, por aclamação, a mesa diretora dos trabalhos, composta de presidente e secretário *ad hoc*.

Art. 19. As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença da maioria dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único. O associado que optar por participar pelo sistema eletrônico deverá ingressar na plataforma, de acordo com a forma de acesso indicada no edital de convocação, utilizando-se de nome e sobrenome de modo a permitir a adequada e imediata identificação da sua presença, a qual será confirmada pela listagem geral gerada pela plataforma da reunião.

Art. 20. As deliberações das Assembleias Gerais serão válidas quando aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao Presidente da Assembleia desempatar a votação, exceto em se tratando de eleição, caso em que se repetirá o processo até decidir-se o resultado.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária <u>reunir-se-á anualmente</u>, preferencialmente nos últimos dois meses do ano e será convocada com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo Presidente da Regional ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital publicado na área exclusiva dos associados no site da SBEM/SP e encaminhado a todos os associados preferencialmente por e-mail (ou por outras modalidades de comunicação em massa vigentes na atualidade).

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. referendar o resultado das eleições da Regional;

II. designar os membros da Comissão Eleitoral;

III. aprovar a proposta orçamentária para o exercício subsequente, apresentada pela Diretoria;

IV. examinar e julgar o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício social anterior, apresentados pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal;

V. deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação, que lhe sejam submetidos pela Diretoria Nacional ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital publicado na área exclusiva dos associados no site da SBEM/SP e encaminhado a todos os associados por e-mail, por iniciativa do(e):

I. Presidente da Regional;

II. Conselho Fiscal, em matéria de gestão administrativa ou assuntos econômico-financeiros;

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

III. 1/5 (um quinto) dos associados Endocrinologistas Titulados SBEM, Endocrinologistas com CAAEP, Endocrinologistas Não Titulados SBEM e Pesquisadores, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária poderá coincidir com a realização de qualquer evento promovido pela Diretoria, em localidade diversa, desde que conste do edital de convocação.

Art. 24. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e, especificamente, para:

I. deliberar sobre matéria objeto de Assembleia Geral Ordinária que ainda não se tenha realizado;

II. destituir administradores;

III. eleger membros da Diretoria na hipótese de vacância, com exceção do previsto § 7º do art. 25;

IV. alterar o Estatuto da Regional;

V. deliberar sobre a dissolução da Regional, atendido o que preceitua o art. 63.

Parágrafo único. Para decidir sobre a matéria a que se refere o inciso III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qual não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados ou, em terceira convocação, com menos de 1/5 (um quinto) dos associados.

Seção II
Da Diretoria

Art. 25. A Diretoria, órgão executivo e de administração superior da SBEM/SP, compõe-se de:

- **Presidente,**
- **Presidente Eleito,**
- **Secretário Executivo,**
- **Tesoureiro-Geral,**
- **Diretor de Comunicação e**
- **Diretor Científico**, ...

... todos eleitos com referendo da Assembleia Geral, para exercerem mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo, com exceção dos cargos de Presidente e Presidente Eleito.

§ 1º Não se considera, para efeito de reeleição, a assunção de substituto, na hipótese de vacância do titular, desde que cumprida mais da metade do mandato.

§ 2º As vagas que ocorrerem no decurso do biênio serão providas pela Assembleia Geral Extraordinária, cabendo ao eleito completar o mandato.

§ 3º Os membros da Diretoria não poderão exercer o mandato com interação ou dependência, relações ou vínculos vedados pelo Código de Ética Médica, inclusive com seguradoras ou administrado planos ou convênios de saúde, ou ainda com vínculo empregatício com laboratórios de produtos

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

farmacêuticos, indústria farmacêutica ou áreas afins.

§ 4º O Presidente Eleito assumirá a Presidência da SBEM/SP na gestão subsequente a qual foi eleito, devendo obrigatoriamente exercer o cargo e as funções estatutárias de Presidente-Eleito por 2 (dois) anos antes de assumir a Presidência da Regional.

§ 5º A eleição para o cargo de Presidente, prevista no §4º, só ocorrerá na primeira eleição subsequente ao início de vigência desse Estatuto.

§ 6º Para todas as gestões posteriores à prevista no §5º, as eleições serão para Presidente Eleito, Secretário-Executivo, Tesoureiro Geral, Diretor de Comunicação e Diretor Científico, pois o cargo de Presidente será automaticamente ocupado pelo "Presidente Eleito" da gestão anterior.

§ 7º No caso de vacância do cargo de Presidente Eleito, deverá ocorrer eleições para o preenchimento deste cargo, cabendo ao eleito completar o mandato. O prazo para inscrição dos candidatos e a data de eleição serão definidos pela Diretoria e o processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. O resultado da eleição da Diretoria será divulgado pela Comissão Eleitoral, em no máximo 15 dias após o pleito, com todos os eleitos assumindo suas funções no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Será realizada uma cerimônia para a transmissão do cargo no mês antecedente a posse. Neste mês deverá ocorrer uma reunião de transição para a realização da instrução sobre o regimento da sociedade, atribuições de cada membro e assinatura do termo de posse. Esta reunião poderá ser física ou virtual de acordo com entendimento da diretoria vigente e da diretoria eleita.

Art. 27. Compete à Diretoria:

I. administrar a Regional e promover a realização de seus objetivos;

II. manifestar-se sobre proposta de filiação e o anteprojeto de Estatuto de Regional, para deliberação final da Assembleia Geral;

III. encaminhar a proposta orçamentária da Regional para o exercício subsequente, com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação da Assembleia Geral;

IV. apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal;

V. aprovar o calendário oficial de atividades administrativas, sociais, científicas e eventos da Regional;

VI. definir a utilização de serviços, recursos e instalações próprios da Regional, por associados e terceiros;

VII. autorizar a contratação de funcionários e de prestadores de serviços necessários ao funcionamento da Regional, respeitando seu planejamento orçamentário e estratégico;

VIII. estipular valores e formas de pagamento da retribuição por serviços prestados pela Regional a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

IX. designar data para eleição em caso de vacância do cargo de Presidente Eleito e fixar prazo para inscrição dos candidatos;

X. resolver os casos omissos neste Estatuto, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Art. 28. A Diretoria reunir-se-á periodicamente, por meio de sistema eletrônico de videoconferência, e/ou presencialmente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para as reuniões da Diretoria é de 4 (quatro) membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente.

Art. 29. Ao Presidente compete:

I. representar a Regional ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou promover-lhe a representação;

II. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Regional, em consonância com as diretrizes institucionais e determinações emanadas dos colegiados superiores;

III. outorgar procuração, em conjunto com outro membro da Diretoria, para a prática de atos ou realização de fins determinados, com poderes e prazos definidos no instrumento respectivo;

IV. convocar e instalar as sessões da Assembleia Geral;

V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI. desempatar as votações da Assembleia Geral e votar no processo de tomada de decisão da Diretoria, prevalecendo seu voto em caso de empate;

VII. convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal;

VIII. empossar os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IX. adquirir bens, em conformidade com as normas estatutárias e regimentais, e zelar pelo patrimônio da entidade;

X. decidir sobre a aceitação de doações e legados, subvenções e auxílios;

XI. representar a Regional junto aos órgãos oficiais de representação dos médicos, tais como AMB, CFM e CRMs, ou determinar um representante devidamente aprovado pela diretoria;

XII. alienar bens e direitos patrimoniais, constituir ônus reais ou garantias fidejussórias, previstos no orçamento anual, ou mediante anuência da Diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal, mantida a soberania da Assembleia Geral;

XIII. solicitar à Assembleia Geral autorização para a alienação, a aplicação e a utilização dos bens e direitos, ou a constituição de ônus reais e de garantias fidejussórias, não previstas no orçamento do exercício ou que extrapolem a alçada da Diretoria;

XIV. realizar, juntamente com o Tesoureiro-Geral aplicações de disponibilidades ou investimentos e operações de crédito, que tenham sido autorizadas pela Diretoria ou previstas no orçamento do exercício;

XV. Autorizar pela via cabível da transação financeira e/ou assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, cheques e ordens de pagamento, independentemente do valor da operação, e demais

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

documentos financeiros, fiscais e contábeis da entidade;

XVI. assinar, juntamente com o Secretário Executivo, os instrumentos de contratos ou convênios, os atos de aquisição ou alienação de bens em nome da Regional;

XVII. encaminhar ao Arquivo Geral da Regional o acervo documental da gestão, após a prestação de contas;

XVIII. Nomear 2 membros para a comissão de análise de novos associados que deverá ser realizada sobre as diretrizes de SBEM nacional.

XIX. nomear comissões temporárias para tratar de assuntos administrativo, técnicos ou científicos específicos e auxiliá-la no cumprimento dos seus misteres;

XX. deliberar, *ad referendum* da Diretoria, em caso de urgência.

XXI. Resolver os casos omissos neste estatuto que não forem de competência de outros órgãos

Art. 30. Compete ao Presidente Eleito:

I. assessorar o Presidente na administração e gerenciamento da Regional;

II. substituir o Presidente, em suas ausências ou impedimentos, e sucedê-lo, em caso devacância;

III. assumir a Presidência da Regional após 2 (dois) anos ocupando o cargo de Presidente-Eleito;

IV. representar a Regional junto com o Presidente ou substituí-lo quando indicado, nas reuniões com entidades públicas, privadas ou associativas;

V. intermediar as atividades de advocacia e de relacionamento da Regional com entidades e órgãos públicos;

VI. intermediar e assessorar as atividades de intercâmbio com a SBEM Nacional e outras Regionais.

Art. 31. Compete ao Secretário Executivo:

I. organizar a ordem do dia e secretariar as reuniões da Diretoria, quando convocadas pelo Presidente, redigindo ou auxiliando na redação e assinando as atas dos trabalhos, juntamente com o Presidente;

II. auxiliar o Presidente na supervisão das atividades gerenciais e administrativas, ressalvadas as pertinentes ao Tesoureiro-Geral;

III. analisar e aprovar, juntamente com a assessoria jurídica, e assinar, juntamente com o Presidente, todos os contratos firmados com os prestadores de serviços;

IV. manter sob sua guarda os documentos oficiais da entidade e de seus colegiados superiores, ressalvado o acervo sob responsabilidade do Tesoureiro-Geral, até sua apropriação ao Arquivo Geral da Regional;

V. responsabilizar-se pela organização e pelo funcionamento dos serviços de secretaria e de apoio administrativo, pela gestão de pessoal, material, comunicações e informática, divulgação e relações públicas;

VI. administrar o quadro de pessoal da Regional e, em conjunto com o Presidente, exercer as

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

atribuições referidas no inciso XVI do art. 29;

VII. substituir o Presidente, no impedimento deste e do Presidente-Eleito.

Art. 32. Compete ao Tesoureiro-Geral:

I. responsabilizar-se pela gestão patrimonial, contábil, financeira e orçamentária da Regional, mantendo sob sua guarda o acervo documental pertinente;

II. administrar os fundos e rendas da Regional, conforme orientação da Diretoria;

III. manter sob sua guarda e responsabilidade os valores, bens móveis e imóveis da Regional;

IV. organizar, orientar e supervisionar os serviços de tesouraria e contabilidade, de cobrança de receitas e créditos da Regional;

V. proceder à realização da receita e à execução das despesas ordenadas pelo Presidente ou pela Diretoria, nos respectivos limites e de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

VI. assinar ou autorizar (a depender da modalidade de pagamento, ex.: vias eletrônicas), juntamente com o Presidente, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível, e demais documentos financeiros, fiscais e contábeis da Regional, independentemente do valor da operação;

VII. elaborar a proposta orçamentária para o exercício subsequente (art. 55 e 56);

VIII. elaborar a exposição das atividades econômico-financeiras que devam compor o relatório anual;

IX. organizar a prestação de contas da Diretoria, com o balanço financeiro e patrimonial do exercício findo; (art. 55 e 56)

X. participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, quando convocado;

XI. prestar todas as informações e facilitar o acesso à documentação e às bases de dados contábeis, fiscais, financeiros e patrimoniais da entidade, necessárias à realização de auditorias ou requisitadas pelo Conselho Fiscal;

XII. supervisionar as relações econômico-financeiras da Regional com a SBEM Nacional e demais entidades, fornecedores e prestadores de serviços;

XIII. manifestar-se, quando solicitado, a respeito de atos que impliquem obrigações financeiras ou ônus patrimonial para a Regional.

Art. 33. Compete ao Diretor de Comunicação:

I. supervisionar, gerenciar e promover as atividades de divulgação por quaisquer veículos de comunicação da Regional junto aos associados a ela vinculados, outras entidades representativas e a população, incluindo website, e-mailing, campanhas, publicações oficiais e redes sociais;

II. propor e supervisionar a estrutura e o fluxo de comunicações entre a Diretoria, funcionários e prestadores de serviços da Regional;

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

III. supervisionar e gerenciar as atividades relacionadas com a publicações científicas da Regional e de outras publicações pertinentes, mantendo contato com seus editores ou responsáveis;

IV. gerenciar a contratação e o trabalho de fornecedores envolvidos com os serviços de comunicação e assessoria de imprensa da Regional;

V. promover intercâmbio com outros órgãos de divulgação congêneres;

VI. organizar os serviços de relações públicas da Regional.

VII. gerenciar e intermediar os serviços de assessoria de imprensa e gerenciamento de redes sociais.

VIII. Coordenar as demandas referentes a entrevistas solicitadas pelos veículos de comunicação, sendo responsável pela indicação e colaboradores para fornecimento de entrevistas. Verificar os antecedentes dos entrevistados, indicados pela diretoria, com objetivo de checar a idoneidade e ausência de conflito de interesses.

Art. 34. Compete ao Diretor Científico:

I. gerenciar todos os eventos de caráter médico e/ou científico promovidos pela Regional;

II. disciplinar a agenda de congressos, jornadas, cursos e outros eventos científicos promovidos pela Regional.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandatos de 2 (dois) anos, coincidentes com o da Diretoria.

§ 1º Um dos titulares representará o Conselho Fiscal na Assembleia Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria, eleitos para o mandato vigente e imediatamente anterior, não poderão compor o Conselho Fiscal.

§ 3º Será permitida apenas uma reeleição para o cargo de titular do Conselho Fiscal.

Art. 36. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão realizadas a cada semestre, presencialmente e/ou por meio de sistema eletrônico de videoconferência, por iniciativa de seus titulares ou da Diretoria, mediante convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que será encaminhada por e-mail.

Art. 37. As convocações extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser feitas, sempre que necessário:

I. pelo Presidente da Regional, ou pela maioria dos membros de sua Diretoria;

II. por um 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 38. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto majoritário dos presentes em suas reuniões.

Art. 39. Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira, contábil e patrimonial da Regional

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

e, especificamente:

I. acompanhar e controlar a execução financeira e orçamentária em cada exercício;

II. examinar e dar parecer sobre o relatório anual e as contas apresentadas pela Diretoria;

III. opinar sobre os assuntos financeiros, orçamentários, contábeis e patrimoniais que devam ser submetidos à Assembleia Geral;

IV. requisitar à Diretoria a contratação de serviços de auditoria independente, para subsidiar os trabalhos do colegiado no acompanhamento da execução orçamentária e no exame das contas da Regional.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES E DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 40. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 2 (dois) anos, e seus resultados divulgados pela Comissão Eleitoral, especialmente convocada pela Diretoria para esta finalidade.

§1º As chapas para a Diretoria serão inscritas até 60 (sessenta) dias antes da data de eleição e homologadas pela Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias antes da data da eleição.
§2º O Presidente exercerá suas funções por 2 (dois) anos e será substituído pelo Presidente-Eleito na gestão subsequente, não havendo possibilidade de reeleição para estes cargos.

Art. 41. Cabe ao candidato a Presidente-Eleito encabeçar a chapa para a Diretoria, providenciando o registro das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, devendo constar a composição completa, com nomes, qualificações, assinaturas e cargos em disputa.

Parágrafo único. Sobrevindo, por qualquer motivo, a vacância de qualquer membro inscrito, após o término do prazo de registro, não haverá anulação da chapa, mas a vaga deverá ser preenchida até a data da eleição.

Art. 42. As eleições serão realizadas por sufrágio direto, secreto e universal, dos associados Endocrinologistas Titulados SBEM, Endocrinologistas com CAAEP, Endocrinologistas Não Titulados SBEM e Pesquisadores, em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo único. A votação será feita preferencialmente pela internet, através da utilização de sistema eletrônico que preserve o sigilo do voto.

Art. 43. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Regional serão realizadas no mesmo ano das eleições da SBEM Nacional, entre a data de suas eleições e o dia 30 de novembro.

Art. 44. A Comissão Eleitoral, constituída por Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários e um representante da Diretoria, será designada e aprovada pela Assembleia Geral e seu mandato começará a partir de sua nomeação e cessará com a apuração dos resultados e referendo dos eleitos.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Art. 45. Compete à Comissão Eleitoral:

I. registrar as chapas de candidatos aos cargos eletivos, verificando as condições de elegibilidade;

II. assegurar os meios para que os associados vinculados à Regional, quites com suas obrigações estatutárias, possam exercer seus direitos eleitorais;

III. organizar a relação de associados com direito a voto;

IV. organizar o sistema de votação eletrônico ou por cédulas;

V. dirimir dúvidas ou questões surgidas durante o processo eleitoral;

VI. proceder à apuração dos votos e à proclamação dos resultados;

VII. assegurar, junto à Diretoria, que cada chapa tenha espaço igual nos órgãos de divulgação da Regional para propaganda e apresentação de seu programa, podendo inclusive nomear um fiscal para atuar junto à Comissão Eleitoral e à mesa de apuração.

Art. 46. Somente será aceita interposição de recursos à Assembleia Geral contra atos da Comissão Eleitoral, se apresentados em até 7 (sete) dias após a ciência formal destes.

Art. 47. Nenhum recurso, serviço ou patrimônio da Regional poderá ser utilizado em campanha eleitoral de qualquer candidato, ressalvados, exclusivamente, os meios de divulgação internos disponíveis, assegurada a igualdade de tratamento aos concorrentes.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado qualquer patrocínio externo, de caráter financeiro ou midiático, seja qual for a origem, aos candidatos a cargos eletivos, sob pena de inelegibilidade ou de perda do mandato.

Art. 48. São condições para capacidade eleitoral ativa (estar apto para votar):

I. ser Endocrinologista Titulado SBEM, Endocrinologistas com CAAEP, Endocrinologista Não Titulado SBEM (portador de RQE emitido pelo CRM) **ou Pesquisador vinculado a instituição ensino superior;**

II. estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;

III. estar em dia com suas obrigações financeiras tanto com a Regional quanto com a SBEM Nacional.

IV. Estar com o RQE em endocrinologia devidamente registrado, exceto pesquisadores qualificados (vide inciso I).

Art. 49. São condições gerais **de elegibilidade** para os cargos de Presidente, Presidente-Eleito, Secretário Executivo e Tesoureiro Geral, Diretor Científico e de Diretor de Comunicação:

I. ser Endocrinologista Titulado SBEM, adimplente há pelo menos 2 (dois) anos antes da eleição.

II. estar em pleno exercício de suas obrigações e no gozo de seus direitos estatutários.

Não possuir condenações por infração ético-disciplinar junto ao conselho regional de medicina ou no Conselho de Ética da SBEM Nacional.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS DA ENTIDADE

Art. 50. O patrimônio social da SBEM/SP será constituído por bens imóveis, móveis, ações, títulos e valores, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

Art. 51. A receita da Regional será proveniente das seguintes fontes, observados, conforme o caso, critérios específicos de rateio fixados no Estatuto e no Regimento Interno da SBEM Nacional:

I. contribuições obrigatórias dos associados;

II. recursos de eventos, cursos ou outras atividades médicas ou científicas regionais e nacionais;

III. receitas auferidas com órgãos de publicação;

IV. receitas provenientes da captação de patrocínio e publicidade para os eventos e veículos de comunicação;

V. operações de créditos;

VI. doações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécie;

VII. retribuição de serviços prestados;

VIII. outras receitas.

Art. 52. As anuidades referidas no inciso I do art. 51 serão cobradas pela SBEM Nacional, através de sistema unificado, escolhido por sua Diretoria Nacional, sendo repassadas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao efetivo pagamento.

Art. 53. Os valores e critérios do repasse das demais receitas a serem partilhadas entre essa Regional e a SBEM Nacional são definidas no Estatuto e no Regimento Interno da própria SBEM Nacional.

Parágrafo único. Não serão objeto de partilha nem de repasse as receitas geradas pelo patrimônio próprio ou por aplicações financeiras da Regional.

Art. 54. Os valores e formas de pagamento da retribuição por serviços prestados pela Regional, serão fixados pela sua Diretoria.

Art. 55. A proposta orçamentária da Regional para o exercício subsequente, de que constem a previsão de receitas, a fixação de despesas e, eventualmente, a programação de investimentos, as operações patrimoniais ou financeiras, as diretrizes e os planos de desenvolvimento, será elaborada, em tempo hábil, sob a responsabilidade da Diretoria e encaminhada por esta a exame e parecer do Conselho Fiscal, para final aprovação da Assembleia Geral.

Art. 56. Anualmente, em tempo hábil para apresentação à Assembleia Geral Ordinária, será organizada a prestação de contas do exercício anterior, juntamente com o relatório completo sobre a gestão e as atividades científicas, sociais e econômico-financeiras da Associação, sob a responsabilidade da Diretoria, envolvendo todas as operações ativas e passivas, financeira e patrimoniais.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Parágrafo único. O relatório e a prestação de contas do exercício, com os demonstrativos e a documentação contábil, financeira, fiscal e patrimonial que lhes correspondem, serão previamente encaminhados a exame e parecer do Conselho Fiscal, permanecendo à disposição da Assembleia Geral e estando a eles assegurado o acesso dos associados com direito a voz e voto, a qualquer tempo.

Art. 57. A Regional aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e planejamento estratégico, atendendo, em relação aos investimentos, à segurança da operação e à manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 58. A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade dependem de aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, exceto se prevista a operação no orçamento do exercício, aprovado pela AGO.

Art. 59. Em caso de dissolução e liquidação da Regional, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à SBEM Nacional.

Parágrafo único. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, sendo estas de exclusiva responsabilidade da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional de São Paulo, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DO CONGRESSO PAULISTA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (COPEM)

Art. 60. A SBEM/SP realizará bienalmente, nos anos Ímpares, prioritariamente no meses de abril ou maio, o Congresso Paulista de Endocrinologia e Metabologia (COPEM), de caráter estritamente científico que obedecerá a regulamento próprio, do qual constará a programação, o calendário, a agenda e o orçamento aprovado para o evento pela Diretoria da SBEM/SP.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria da SBEM-SP escolher o Presidente do COPEM que se responsabilizará pela organização do Congresso e homologar a indicação dos integrantes da Comissões Executiva (antiga comissão organizadora) e Científica do evento, conforme proposta vencedora. A indicação do presidente do COPEM deverá ser realizada preferencialmente no prazo mínimo de 1 (um) ano antes da data pretendida para a realização do evento.

Art. 61. A Comissão Executiva do COPEM será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e Tesoureiro, cujos titulares serão indicados pelo Presidente do Congresso. Os nomes serão analisados pela diretoria da SBEM/SP para posterior homologação caso não ocorram objeções.

§ 1º. O mandato da Comissão Executiva terá início a partir da sua escolha pela Diretoria da SBEM/SP estendendo-se até a apresentação da prestação de contas à Diretoria.

§ 2º. O presidente do COPEM terá a prerrogativa de indicar membros para a comissão científica do evento. Está comissão terá como finalidade colaborar com a seleção de temas e escolha de trabalhos a serem apresentados no evento.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

§ 3º. O Presidente e o Tesoureiro da Comissão Executiva atuarão por delegação do Presidente e do Tesoureiro SBEM/SP, dos quais receberão poderes específicos, com reserva de iguais para movimentar conta corrente bancária exclusiva às finalidades de realização do Congresso, arrecadar os recursos e efetuar as despesas necessárias. Este poderes se encerrarão após aprovação da prestação de contas.

Art. 62. A Comissão Executiva do COPEM deverá apresentar à aprovação da Diretoria da SBEM/SP, projeto de regulamento do Congresso contendo, pelo menos, a programação científica e social, o calendário e a agenda de eventos, alternativas de locais e facilidades para a realização do evento e a proposta orçamentária específica do evento, com a previsão de receitas e descriminação de despesas.

Art. 63. São atribuições da Comissão Executiva do Congresso Paulista de Endocrinologia e Metabologia:

I - organizar e implementar o COPEM, de acordo com a programação científica e social, calendário, agenda de eventos e orçamento aprovado previamente pela Diretoria da SBEM/SP;

II - criar subcomissões que julgar necessárias;

III - encaminhar à Comissão Científica do COPEM os trabalhos inscritos para análise de mérito;

IV - contratar, em nome da SBEM/SP os serviços de terceiros que julgue necessários, no limite das dotações orçamentárias aprovadas para o evento pela diretoria da regional;

V - angariar meios e fundos para a realização do COPEM, podendo negociar espaços para mídia e patrocínio, assinando os contratos respectivos, observadas as recomendações fixadas em regulamento, podendo representar a SBEM/SP perante Órgãos Públicos e Privados, com a finalidade de pleitear e receber verbas, subvenções e auxílios, em dinheiro, bens ou serviços, destinados à realização do COPEM;

VI - os recursos alocados ao Congresso e as receitas de qualquer fonte serão mantidas em conta corrente bancária, aberta pela diretoria em nome da SBEM**/**SP/COPEM, cuja movimentação será totalmente vinculada às suas finalidades exclusivas;

VII - apresentar a prestação de contas, o relatório e o balancete à Diretoria da SBEM**/**SP para compor a prestação de contas anual da entidade. Esta apresentação deverá ocorrer no prazo máximos de dois meses. Este prazo inicia-se após o encerramento do COPEM.

Art. 64. .A Diretoria da SBEM/SP deverá prover recursos, a título de adiantamento, para que a Comissão Executiva possa desencadear os procedimentos necessários à realização do evento.

Art. 65. Saldadas as obrigações financeiras do Congresso e as dele decorrentes, os recursos remanescentes na conta corrente específica serão repassados para a conta corrente ordinária da SBEM/SP.

Parágrafo único. Se ocorrer déficit, ou necessidade de aporte de recursos, a Comissão Executiva fará exposição à Diretoria da SBEM/SP, propondo a maneira de saldá-los.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Art. 66. A Comissão Científica do COPEM deverá estimular a participação de jovens endocrinologistas (< 45 anos) competentes para compor sua programação científica, advindos, unicamente, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As exceções a este artigo deverão ser submetidas à apreciação da Diretoria da SBEM/SP.

Seção I

Do Prêmio SBEM/SP

Art. 67. O Prêmio SBEM/SP é um reconhecimento da SBEM-SP para o (a) endocrinologista em atividade, que tenha realizado sua carreira, essencialmente no Estado de São Paulo, com contribuições significativas na pesquisa, na docência e/ou na formação de discípulos, bem como ter participado ativamente da vida da SBEM/SP.

Art. 68. O Prêmio SBEM/SP consistirá de Diploma e/ou soma em dinheiro de valor igual ou superior aos que o antecederam.

§ 1º. A soma em dinheiro poderá ser oferecida graciosamente por entidade privada cujo interesse tenha sido voluntariamente manifestado à Diretoria da SBEM/SP.

§ 2º. O montante será entregue por representante da entidade doadora em solenidade de entrega do Prêmio SBEM-SP, durante o COPEM.

Art. 69. A escolha do candidato será feita pela Comissão Científica do COPEM que enviará o nome para ser apreciado e ratificado pelos membros da Diretoria da SBEM/SP.

Parágrafo único. Os candidatos ao Prêmio SBEM/SP poderão se apresentar voluntariamente ou ser indicados.

Art. 70. O premiado deverá proferir uma palestra durante o COPEM, que terá como tema aspectos recentes de seu trabalho ou uma revisão crítica de suas contribuições.

Seção II

Do Prêmio Jovem Investigador

Art. 71. O Prêmio Jovem Investigador será oferecido ao investigador em formação que tenha submetido Resumo Científico em área de interesse endocrinológico cuja avaliação pela Comissão Científica do COPEM tenha lhe auferido o maior grau.

§ 1º. Será considerado jovem investigador o candidato (a) que tiver até 39 anos completos no ano do evento.

Parágrafo único. O trabalho apresentado deverá ter sido inteiramente realizado em Instituição de Pesquisa do Estado de São Paulo. Não será conferido o Prêmio Jovem Investigador a trabalhos inteira ou parcialmente realizados em cooperação com instituições universitárias internacionais.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Art. 72. O Prêmio Jovem Investigador será oferecido nas categorias Clínica e Básica e consistirá de Diploma e/ou soma em dinheiro em montante igual ou superior aos que os antecederam.

§ 1º. A soma em dinheiro para cada categoria poderá ser oferecida graciosamente por entidade privada cujo interesse tenha sido voluntariamente apresentado à Diretoria da SBEM/SP.

§ 2º. O montante será entregue por representante da entidade doadora, previamente convidado, em solenidade de entrega do Prêmio Jovem Investigador Clínico e Básico durante o COPEM.

Art. 73. Os premiados deverão apresentar seus trabalhos durante a seção de entrega do Prêmio Jovem Investigador no COPEM.

CAPÍTULO VII

Demais congressos, cursos, simpósios e eventos de menor porte organizados ou apoiados pela SBEM/SP

Art. 74. A SBEM/SP poderá realizar/apoiar eventos de menor (cursos, simpósios, encontros científicos e assemelhados) no estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para pleitear o apoio ao evento, deverá ser enviada uma solicitação formal endereçada a diretoria com um sumário da proposta (local, data, tema do evento, número esperado atendentes, e demais dados relevantes) para análise da viabilidade pela diretoria.

Art. 75. Para estar apto ao apoio da SBEM/SP, o evento em caso de já existente, passará a ser de responsabilidade desta regional.

Art. 76. Caberá à Diretoria da SBEM/SP escolher o Presidente do evento que se responsabilizará pela organização, administração e contabilidade. Para auxílio nesta função, o presidente poderá nomear um secretário executivo de sua escolha. Ambos serão denominados como comissão executiva.

Parágrafo único. O mandato da Comissão Executiva terá início a partir da sua escolha pela Diretoria da SBEM/SP, estendendo-se até a apresentação da prestação e aprovação das contas.

Art. 77. A Comissão Executiva terá autonomia de definir a logística, realizar a captação de recursos (patrocínios) e formular a grade científica do evento. Estes dados deverão ser enviados para a diretoria da SBEM/SP para aprovação.

Art. 78. As despesas do evento poderão ser custeadas total ou parcialmente pala SBEM/SP.

Parágrafo único.. Para pleitear o custeio de itens do evento, a comissão executiva deverá enviar no mínimo dois orçamentos. Uma vez aprovados, a SBEM/SP realizará o pagamento diretamente a contratada mediante envio de boleto (ou modo semelhante de cobrança) e nota fiscal.

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Art. 79. Os proventos oriundos do evento (inscrições, patrocínios, etc) deverão ser depositados diretamente na conta corrente da SBEM/SP, vedando qualquer repasse financeiro feito diretamente a comissão executiva.

Art. 80. Após o término do evento a comissão executiva deverá realizar a prestação de contas à Diretoria da SBEM/SP no prazo máximo de 1 mês para compor o relatório anual da entidade. A prestação de contas deverá conter os dados do evento (local, tema, número de participantes e demais dados da organização) e o balancete (contabilidade detalhada).

Art. 81. Este Estatuto entra em vigor a partir da data do seu registro no Ofício Público competente.

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

Felipe Henning Gaia Duarte
Presidente

Clicksign 4d60ea82-0063-4b0c-baa0-640fc4dfb4af

Página 000028/000035	Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.
Registro Nº **721.935** **17/04/2025**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento: 82bb84ad-322b-4c73-8d7b-788999339bf2
Data: 07/04/2025 10:03:14 -03:00

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - REGIONAL SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – Regional São Paulo, convocados para reunião de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a realizar-se de forma virtual pela plataforma https://meet.google.com/mwy-etwr-ekw **no dia 6 de dezembro de 2024 em primeira convocação às 17h00**, com a presença da maioria dos associados com direito a voto e, **em segunda convocação, às 17h30**, com qualquer número de associados presente, para deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovar alteração do estatuto social

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Aprovar o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas dos exercícios 2022/2023;
2. Aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2025; e
3. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal Mandato 2025/2026;
4. Copem 2025;
5. Assuntos Gerais.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

Dr. Felipe Henning Gaia Duarte
Presidente

Clicksign 82bb84ad-322b-4c73-8d7b-788999339bf2

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional São Paulo

AMB Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – REGIONAL SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O MANDATO 01.01.2025 A 31.12.2026

DIRETORIA

FELIPE HENNING GAIA DUARTE, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CRM/SP sob o nº 103254, portador do RG 1.231.483 SSP/AL e do CPF 001.052.684-61, residente e domiciliado na Av. Jurecê, 964, apto. 61, Indianópolis, CEP 04080-013 0 São Paulo/SP; e-mail drfelipegaia@outlook.com

Presidente eleita: ROSÁLIA DO PRADO PADOVANI COLETTE, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.942.593-4 SSP/SP e do CPF 213.755.998-60, residente e domiciliada na Rua Aimberê, 233 – apto 84, Perdizes, CEP 05018-010, São Paulo/SP, e-mail rosaliapadovani @yahoo. com.br;

Secretária Executiva – PATRICIA MOREIRA GOMES, brasileira, casada, médica, portadora de cédula de identidade RG nº M9.320.718 SSP/MG e do CPF nº 039.093.786-09, residente na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 400 – casa 157, Cond. Jardim Sul, Guaporé, CEP 14022-000, Ribeirão Preto/SP, e-mail dra.patricia.moreira@gmail.com;

Tesoureiro Geral – LEONARDO PARR DOS SANTOS FERNANDES, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 24.499.971-5 SSP/SP e do CPF nº 195.642.008-81, residente e domiciliado na Rua Coronel José Brás, 205 – apto 41, CEP 17501-570, Marília/SP, e-mail leonardo_parr@yahoo.com.br;

Diretor de Comunicação - **ANDRE CAMARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.209.086-3 SSP/SP e do CPF nº 220.773.528-17, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 262, Central Park Residence, CEP 19060-700, Presidente Prudente/SP, e-mail acamaraoliveira @gmail.com;

Diretora Científica - **MARÍLIA BORTOLOTTO FELIPPE TRENTIN,** brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.508.104-6 SSP/SP e do CPF 318.344.958-73, residente na Rua Santo Antônio, 92 – apto 21, Cambuí, CEP 13024-440, Campinas/SP, e-mail mabfelippe@yahoo.com.br;

Clicksign 2f541d92-25dc-424d-add1-b5beda7b0f7d

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

GLAUCIA MARIA FERREIRA DA SILVA MAZETO, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 12.711.284-4 SSP/SP e do CPF nº 041.534.628-29, residente e domiciliada na Rua Luís Ayres, 626, Vila São Judas Thadeu, CEP 18607-020, Botucatu/SP, e-mail gmazeto@unesp.br;

VANIA DOS SANTOS NUNES NOGUEIRA, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.822.256-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 148.457.868-69, residente na Rua General Teles, 2780 – apto 1601, Centro, CEP 18602-120, Botucatu/SP, e-mail vania.nunes-nogueir@unesp.br;

ANGELA MARIA SPINOLA E CASTRO, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.240.606 SSP/SP e do CPF nº 834.962.468-04, residente e domiciliada na Rua Pedro de Toledo, 1222 – cj. 111, Jardim Lusitânia, CEP 04039-003, São Paulo/SP, e-mail endocrino@angelaspinola.com.br.

Membros Suplentes

RICARDO LOPES BARROSO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.026.730 SSP/CE e do CPF nº 614.575.903-87, residente na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 150 – apto 161, Matisse, Alto de Pinheiros, CEP 05466-040, São Paulo/SP, e-mail ricbarroso@hotmail.com;

ANDREA GLEZER, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.395.818-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.633.258-69, residente e domiciliada na Rua Dr. Miranda de Azevedo, 680 – apto 122, Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, São Paulo/SP, e-mail glezera@uol.com.br;

CRISTINA BELLOTTI FORMIGA BUENO, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.445.540-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.712.298-84, residente e domiciliada na Ruia Dr. Franco da Rocha, 215 – apto 81, Perdizes, CEP 05015-040, São Pualo/SP, e-mail cbformiga@gmail.com.

Clicksign 2f541d92-25dc-424d-add1-b5beda7b0f7d

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de março de 2025. Versão v1.42.0.

SBEM-SP - MEMBROS ELEITOS MANDATO 2025.doc

Documento número #2f541d92-25dc-424d-add1-b5beda7b0f7d

Hash do documento original (SHA256): 87f3ceb0e4eedc95b5c797a1d15422f42d0cbd21ed968d07b4f004125d586be0

Hash do PAdES (SHA256): 00039a19e8962f099786847736ac21c22b64b9c8e986ca656e3296172dcb1e13

Assinaturas

1 assinatura digital e 11 assinaturas eletrônicas

Glaucia Maria Ferreira da Silva Mazeto
CPF: 041.534.628-29
Assinou em 26 fev 2025 às 11:27:59

Andrea Glezer
CPF: 157.633.258-69
Assinou em 28 fev 2025 às 09:26:06

Angela Maria Spinola e Castro
CPF: 834.962.468-04
Assinou em 27 fev 2025 às 13:43:40

Rosalia do Prado Padovani Colette
CPF: 213.755.998-60
Assinou em 28 fev 2025 às 13:00:52

Andre Camara de Oliveira
CPF: 220.773.528-17
Assinou em 06 mar 2025 às 18:13:54

Felipe Henning Gaia Duarte
CPF: 001.052.684-61
Assinou como presidente em 06 mar 2025 às 20:09:18
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jun 2028

Ricardo Lopes Barroso
CPF: 614.575.903-87
Assinou em 26 fev 2025 às 12:13:09

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de março de 2025. Versão v1.42.0.

Patricia Moreira Gomes
CPF: 039.093.786-09
Assinou em 25 fev 2025 às 20:52:35

Leonardo Parr dos Santos Fernandes
CPF: 195.642.008-81
Assinou em 26 fev 2025 às 00:57:33

Marilia Bortolotto Felippe Trentin
CPF: 318.344.958-73
Assinou em 27 fev 2025 às 11:13:49

Cristina Bellotti Formiga Bueno
CPF: 300.712.298-84
Assinou em 28 fev 2025 às 12:48:30

Vania dos Santos Nunes Nogueira
CPF: 148.457.868-69
Assinou em 06 mar 2025 às 12:11:53

Log

25 fev 2025, 11:34:08	Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 criou este documento número 2f541d92-25dc-424d-add1-b5beda7b0f7d. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (11:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 fev 2025, 11:50:56	Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (11:31).
25 fev 2025, 11:50:56	Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: rosaliapadovani@yahoo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosalia do Prado Padovani Colette.
25 fev 2025, 11:50:56	Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: vania.nunes-nogueira@unesp.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vania dos Santos Nunes Nogueira.

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: dra.patricia.moreira@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Moreira Gomes.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo_parr@yahoo.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Parr dos Santos Fernandes.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: acamaraoliveira@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Camara de Oliveira.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: mabfelippe@yahoo.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilia Bortolotto Felippe Trentin.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: g.mazeto@unesp.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Glaucia Maria Ferreira da Silva Mazeto.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: ricbarroso@hotmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Lopes Barroso.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: endocrino@angelaspinola.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Maria Spinola e Castro.

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de março de 2025. Versão v1.42.0.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: glezera@uol.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andrea Glezer.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: cbformiga@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristina Bellotti Formiga Bueno.

25 fev 2025, 11:50:56 Operador com email secretaria@somed.com.br na Conta d347f3f9-1bd6-453c-846d-832de7a8e419 adicionou à Lista de Assinatura: drfelipegaia@outlook.com para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Henning Gaia Duarte.

25 fev 2025, 20:52:35 Patricia Moreira Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dra.patricia.moreira@gmail.com. CPF informado: 039.093.786-09. IP: 191.254.44.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.22959463557524 e longitude -47.79138037004845. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1134.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 fev 2025, 00:57:33 Leonardo Parr dos Santos Fernandes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo_parr@yahoo.com.br. CPF informado: 195.642.008-81. IP: 104.28.63.107. Componente de assinatura versão 1.1134.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 fev 2025, 11:27:59 Glaucia Maria Ferreira da Silva Mazeto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail g.mazeto@unesp.br. CPF informado: 041.534.628-29. IP: 186.217.62.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.888448 e longitude -48.447488. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1135.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 fev 2025, 12:13:09 Ricardo Lopes Barroso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricbarroso@hotmail.com. CPF informado: 614.575.903-87. IP: 189.18.208.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6027904 e longitude -46.6845696. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1135.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 fev 2025, 11:13:49 Marilia Bortolotto Felippe Trentin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mabfelippe@yahoo.com.br. CPF informado: 318.344.958-73. IP: 200.153.235.184. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 fev 2025, 13:43:40 Angela Maria Spinola e Castro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail endocrino@angelaspinola.com.br. CPF informado: 834.962.468-04. IP: 179.145.20.229. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59792189596778 e longitude -46.64630397184803. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 fev 2025, 09:26:06 Andrea Glezer assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail glezera@uol.com.br. CPF informado: 157.633.258-69. IP: 200.144.29.77. Componente de assinatura versão 1.1138.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Registro Nº
721.935
17/04/2025

Protocolo nº 439.806 de 10/03/2025 às 10:42:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **721.935** em **17/04/2025** e averbado no registro nº 53982/82 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 338,47	R$ 96,05	R$ 65,75	R$ 17,91	R$ 23,19	R$ 16,13	R$ 7,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 564,59

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de março de 2025. Versão v1.42.0.

28 fev 2025, 12:48:30	Cristina Bellotti Formiga Bueno assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cbformiga@gmail.com. CPF informado: 300.712.298-84. IP: 189.201.201.66. Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 fev 2025, 13:00:52	Rosalia do Prado Padovani Colette assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosaliapadovani@yahoo.com.br. CPF informado: 213.755.998-60. IP: 189.96.232.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.53189693520865 e longitude -46.66630070522604. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 mar 2025, 12:11:53	Vania dos Santos Nunes Nogueira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vania.nunes-nogueira@unesp.br. CPF informado: 148.457.868-69. IP: 186.217.103.62. Componente de assinatura versão 1.1141.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 mar 2025, 18:13:54	Andre Camara de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail acamaraoliveira@gmail.com. CPF informado: 220.773.528-17. IP: 189.40.75.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 51.49446710346192 e longitude -0.1181165318779404. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1143.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 mar 2025, 20:09:18	Felipe Henning Gaia Duarte assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 001.052.684-61. IP: 193.176.127.63. Componente de assinatura versão 1.1143.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 mar 2025, 20:09:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f541d92-25dc-424d-add1-b5beda7b0f7d.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f541d92-25dc-424d-add1-b5beda7b0f7d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.